

**LEI Nº 2621, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**Autoriza o Poder Executivo a receber e  
Destinar recursos do Ministério de De-  
senvolvimento Social e Combate à Fo-  
me (MDS)**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) referente a serviços realizados de cadastramento e atualização de dados de famílias no Cadastro Único e no Cadastro do Bolsa-Escola.

**ARTIGO 2º** - Os recursos serão utilizados na aquisição e manutenção de equipamentos e instalações utilizados no cadastramento e atualizações dos dados.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2005.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 2005.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de dezembro de 2005.

**ELIAS GONÇALVES  
ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA  
DIRETOR DEPTº ADMINISTRATIVO**

**FERNADO RANI NETO  
DIRETOR DEPTº PLANEJ. /CONTROLE**